



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2281/2010

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para manutenção do Contrato de Repasse n.º 026549025/2008/MDA/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Iúna - ES, no valor total de R\$ 201.080,00 (duzentos e um mil e oitenta reais), referente a liberação de recursos financeiros destinados ao apoio à Cafeicultura de Iúna – ES.

Art. 2º O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será inserido na Dotação Orçamentária n.º 060001.2060600053.060.344905100000, no valor de R\$ 61.280,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais) e a dotação n.º 060001.2060600053.060.344905200000, no valor de R\$ 119.720,00 (cento e dezenove mil e setecentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), a serem abertas.

Art. 3º Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Especial advirão de Repasse da União Federal através do Contrato de Repasse n.º 026549025/2008/MDA/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Iúna - ES, no valor total de R\$ 201.080,00 (duzentos e um mil e oitenta reais), referente a liberação de recursos financeiros destinados ao apoio à Cafeicultura de Iúna – ES.

Art. 4º A contrapartida do Município de Iúna – ES no valor de R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais) está inserida na dotação orçamentária n.º 060001.2060600052.024.3449052000.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (25/01/2010).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna